

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa a estabelecer critérios e diretrizes para realização da Adesão na forma que segue:

1.2. TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024, oriundo do Pregão Presencial nº: 025-2024 do Município de Brazabrantes-GO, **PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na solicitação e na exposição dos motivos anexos.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A ADESÃO acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso e justifica-se conforme informações contidas no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3.0. ITENS, QUANTITATIVOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PNEU 285/65 R17	FIRESTONE	UN	12,0000	1.290,0000	15.480,0000
1	2	PNEU 215/75-R 17,5 LISO	FIRESTONE	UN	06,0000	1.485,0000	8.910,0000
1	3	PNEU 10.00.20 LISO	FIRESTONE	UN	12,0000	2.850,0000	34.200,0000
1	4	PNEU 9.00.20 LISO	FIRESTONE	UN	12,0000	2.600,0000	31.200,0000
1	5	PNEU 275/80.22.5 LISO	FIRESTONE	UN	24,0000	3.299,0000	79.176,0000
1	6	PNEU 175/70 R14	FIRESTONE	UN	20,0000	547,0000	10.940,0000
1	10	PNEU 205/75R16	FIRESTONE	UND	8,0000	940,0000	7.520,0000
1	15	PNEU 10.00.20 BORRACHUDO	FIRESTONE	UND	8,0000	2.950,0000	23.600,0000
1	16	PNEU 9.00.20 BORRACHUDO	FIRESTONE	UND	4,0000	2.700,0000	10.800,0000
1	17	PNEU 275/80.22.5 BORRACHUDO	FIRESTONE	UND	6,0000	3.280,0000	19.680,0000
1	18	PNEU 295/80 E 22,5 LISO	FIRESTONE	UND	12,0000	3.182,0000	38.184,00
1	20	PNEU 14.0024	FIRESTONE	UN	12,0000	6.890,0000	82.680,0000
1	22	PNEU 12.16.5 DIANTEIRO	FIRESTONE	UN	8,0000	1.984,0000	15.872,0000
1	23	PNEU 19.5.24 TRASEIRO	FIRESTONE	UN	8,0000	7.680,0000	61.440,0000
1	25	PNEU 7.50.16 - DIANTEIRO	FIRESTONE	UND	12,0000	1.144,0000	13.728,0000
1	28	CÂMARA 17,5 X 25	VULCAN	UND	8,0000	590,0000	4.7200,0000
1	29	PNEU 235/75 R17,5 LISO	FIRESTONE	UND	18,0000	2.040,0000	36.720,0000
1	30	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO	FIRESTONE	UND	9,0000	1.790,0000	16.110,0000
1	31	PNEU 18.4.30 – TRASEIRO	FIRESTONE	UND	4,0000	6.240,0000	24.960,0000
1	32	PNEU 12.4.24 - DIANTEIRO	FIRESTONE	UND	8,0000	3.088,0000	24.704,0000
1	35	PNEU 175/65R14	FIRESTONE	UN	35,0000	547,0000	19.145,0000
1	36	PNEU 215/65R16	FIRESTONE	UN	12,0000	943,0000	11.316,0000
1	38	PNEU 225/75R16C	FIRESTONE	UND	21,0000	1.292,0000	27.132,0000
1	39	PNEU 175/70R13.	FIRESTONE	UND	4,0000	480,0000	1.920,0000
1	40	PNEU 195/65 R15	FIRESTONE	UN	12,0000	627,0000	7.524,0000
1	42	PNEU 185/60R15	FIRESTONE	UND	12,0000	619,0000	7.428,0000

1	44	PNEU 205/75R16	FIRESTONE	UN	4,0000	914,0000	3.656,0000
1	45	PNEU 215/75-R 17,5 BORRACHUDO	FIRESTONE	UN	20,0000	1.499,0000	29.980,0000
1	46	PNEU 215/75R17,5 LISO	FIRESTONE	UND	12,0000	1.394,0000	16.728,0000

4.0 VALOR ESTIMADO

4.1 O valor total estimado para a aquisição dos itens descrito nas especificações e quantitativos deste edital é de **R\$ 727.933,00 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e três reais)**.

4.2 O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS PARA COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE A ADESÃO foi cotado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023.

5.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA ADESÃO:

5.1. O valor estimado da Adesão para Aquisição de Pneus é de **\$ 727.933,00 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e três reais)** com base nos valores da Ata n.º 025/2024 oriunda do pregão Presencial nº 025-2024 do Município de Brazabrantes/GO.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital ;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;
- 6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Avenida Dona Gercina R. de Miranda, S/N - Bairro Novo Ipiranga
CEP: 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO - Fone: (62) 3421-1369
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br

- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

8.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação pelo Departamento de Compras da Secretária por meio de Ordem de Compra e Serviço, em remessa única ou parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, no endereço a ser indicado na Ordem de Compra e Serviço, tendo em vista que essa Secretária não conta com local adequado para armazenamento.
- 8.2. Atender a todos os requisitos legais e condições de embalagens de acordo com órgãos fiscalizadores.
- 8.3. Receberá provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 8.4. E definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.5. O transporte e seguro serão por conta da licitante vencedora.

9.0. DOS PRAZOS

- 9.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta ADESÃO e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
- 9.2. O prazo de vigência do contrato será **até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.**

10.0 DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 130, da Lei 14.133/21.
- 10.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.0.DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:
- 12.2.** Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.4.** Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 12.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 12.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.11.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.12.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.13.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 12.14.** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.15.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.16.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.17.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 12.18.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 12.19.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.20. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

12.21. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.22. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- a) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- c) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- d) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.
- e) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- f) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

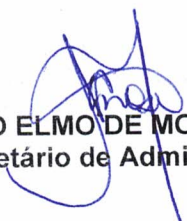
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.0 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotação orçamentária.

- 10.09.26.0782.2.031, Elemento: 3.3.90.30, Ficha: 204, Fonte: 100.
- 10.01.04.0052.2.001, Elemento: 3.3.90.30, Ficha: 006, Fonte: 100.
- 10.02.04.0052.2.003, Elemento: 3.3.90.30, Ficha: 026, Fonte: 100.
- 70.07.15.0452.2.024, Elemento: 3.3.90.30, Ficha: 139, Fonte: 100.
- 10.06.08.0244.2.021, Elemento: 3.3.90.30, Ficha: 112, Fonte: 100.
- 04.12.361.0403.2.010, Elemento: 3.3.90.30, Ficha: 065, Fonte: 101.
- 14.14.10.0210.2.037, Elemento: 3.3.90.30, Ficha: 283, Fonte: 107.

Alvorada do Norte - GO, 26 de março de 2025.



MÁRCIO ELMO DE MORAIS SILVA
Secretário de Administração

Avenida Dona Gercina R. de Miranda, S/N - Bairro Novo Ipiranga
CEP: 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO - Fone: (62) 3421-1369
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br